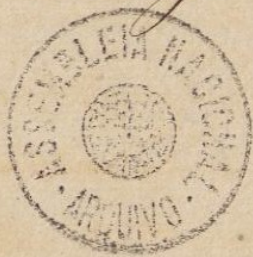


N.º 157. <sup>Assmo</sup> M. e C.º. <sup>Assmo</sup> S.º. N.º.ºe a segurança Publica,  
pelo a tranquilidade da Realidade do Príncipe Real, e a indist-  
ribuição da Grande e Nação Portuguesa, que V.ª. C.ª.  
pouha a disposição desta Junta Provisoria hum Cor-  
po de Policia, regido pela Ley da Creação do Corpo  
de Policia de Lisboa de 1.º de Dezembro de 1801, e que  
seja nomeado para Commandante do mesmo Corpo,  
o Coronel do 1.º Regimento del.ª. Linha João Pereira Villa-  
ca; Foi a ultima reclamação, que esta Junta Provisoria  
fuz sobre tao importante objecto, e pela ul-  
tima vez torna a V.ª. C.ª. responsavel pelos males, que  
de nos preencherla se houverem de seguir. Deus Guar-  
de a V.ª. C.ª. Para no Palacio do Governo em 3 de Sep-  
tembro de 1822. <sup>Assmo</sup> M. e C.º. S.º.ºe. José Maria  
de Moura = Antonio Corria de Lacerda Presiden-  
te = João Pereira da Cunha e Lencoz Secretario =  
Joaquim Pedro de Moraes Brito = José  
Joaquim da Silva = Palthazar Alves Bastana =  
José Rodrigues Lima = Manuel Gomes Pinto =

Cita confirmada.

João de Brito Inglês





N.º 115 - Humo Juiz Sr. Conde de S. Siquera Li' o Officio, q' V. Ex.ª  
 governante de B. do corrente dá-me que urge a segurança publica,  
 a tranquillidade desta Provincia, e a indissolubilidade da Gran-  
 de Nacão Portuguesa que em p'cha a sua disposição hum  
 Corpo de Policia regulado pela Ley da Creação do Corpo de  
 Policia de Lisboa de 16. de Dezembro de 1801. Afirmam  
 com que V. Ex.ª se expressa mefa entender que ha' fac-  
 ção perfida que projecta a destruição do actual Siste-  
 ma Constitucional, e a separação desta Provincia da  
 Mãe Patria. Eu todos os Corpos Militares do Reino Com-  
 mando fizo o juramento que devo, e affirmados daquel-  
 le Santo estandarte como os Portuguezes dehou-  
 ra em todos os tempos sustentarem a invizibilidade e In-  
 dignidade Nacional estamos prontos e dispostos a combater  
 com energico vigor quaesquer ataques com que a  
 perfidia e perfuro, e a indiscreta mania de independen-  
 cia de alguns aventureiros pretenderem maginar a de-  
 zunião deste Sacrosanto e Constitucional Reio, e só espe-  
 ramos que V. Ex.ª como he sempre me declare com  
 Patriótica franqueza aonde existem os Chefes, e cor-  
 po desta facção para os humos atacar, capturar, e en-  
 tregar de baixo da direcção de V. Ex.ª ao rigor das Leyes  
 Explique-me V. Ex.ª, como he mister, as raras que  
 tem para julgar ahiacada a segurança Publica atran-  
 quillidade da Provincia, e a indissolubilidade da Gran-  
 de Nacão Portuguesa, e declare-me ao mesmo tempo  
 quaes são os Auxilios Militares que precisa para se  
 assegurar dos facciosos ou desceus Chefes. Digame de  
 que maneira quer que a Tropa copere nestas im-  
 portante diligencia, e immediatamente V. Ex.ª me  
 fixer estas necessarias explicações tudo separa' em  
 movimento assim de secortar o mal na sua raiz. En-  
 tretanto devo com franqueza dizer a V. Ex.ª f.º - Que  
 me dá em mimia confusão saber V. Ex.ª que existe  
 humma facção enão obterrar ainda disposições para  
 se prenderem os Cabeças. De observar que pelas provi-  
 dencias emedidas de cautella que tenho feito praticar  
 pelas Patrulhas rondantes se tem restabelecido a paz.



Segurança, e Segurança desta Capital exposto de se acharem  
plenamente satisfeitos seus honrados Habitantes, entre  
tanto que V. Ex.<sup>a</sup> parece estar na convicção de que não  
há esta paz e segurança: E ao certo comtudo a V. Ex.<sup>a</sup> que  
os bons Cidadãos estão satisfeitos com as providencias  
que se tem dado, e que se alguns, ou alguns perverfos  
intenta rem perturbar o Socego Publico, os mesmos  
honrados, e Constitucionaes Cidadãos desta Cidade  
unidos aos Corpos e Militares do mesmo mando fa-  
rao' arreprehêr os maliciaes das suas iniquas tenta-  
tivas: He' impraticavel pôr adisposiçãõ de V. Ex.<sup>a</sup> o Cor-  
po de Policia que requer pelas razões seguintes. 1.  
Por subsistirem os mesmos motivos que expuzi nos me-  
us Officios de 14, e 18 de Abril pretérito 2.  
Por se achar este negocio affecto adicciãõ das Cortes de S. Paulo. 3.  
Naturalmente porque hum Corpo chamado de Policia des-  
tacado dos Corpos a que pertence alem do desfalque q'  
faria aos mesmos Corpos nada mais avantajaria devan-  
tagem a segurança Publica quando em cada hum dos  
Quarteis dos Regimentos tenho sempre prompta  
a sahir ao primeiro momento huma força sufici-  
ente para qualquer diligencia auxiliadora das Guar-  
das e Patrulhas. 4.  
Por os Sinco artigos propostos a  
V. Ex.<sup>a</sup> no meu Officio de 14 de Abril lhe facultar  
o meio de ter Trapa a sua disposiçãõ quando au-  
gencia da Provincia assim o pedir a proventose se  
V. Ex.<sup>a</sup> pela primeira vez do Constitucional offe-  
recimento que lhe faz neste artigo. 5.  
As Guardas  
Patrulhas, e Retens' estão preparados não só para  
diligencias ordinarias mas para qualquer accidente  
que occorra: Certo que são diligencias, e vigilan-  
cia Policial sobre pessoas suspectas pertencem a  
V. Ex.<sup>a</sup> e aos Magistrados que sempre que me requererem  
auxilio Militar o terao'. Alguns individuos passiao' nes-  
ta Cidade, e que não serao' desconhecidos a V. Ex.<sup>a</sup> os quaes  
segundo ouço seria' mais util ao Socego Publico que es-  
tivessem já em segurança, e com causa formada, em q.  
a e Tomiçãõ do Coronel Joao Pereira Villava q' V. Ex.<sup>a</sup> requer



Requer para Comandante da Policia alem de nao poder ter  
lugar por nao dever existir tal Corpo atth' a decisao do So-  
berano Congresso ainda acresce o inconveniente de ser  
Official de Superior Graduaçao para exercer somente es-  
te Emprego, e ter a sua responsabilidade a Disciplina  
Subordinacao e economia de hum Regimento que  
nas circumstancias militoras em que nos achamos  
nao convem separar-se da responsabilidade de seu legi-  
timo Chef. Tal he a resposta que dou ao Officio de  
V. Ex.<sup>a</sup> del 3 do corrente declarando-lhe primeiro que  
he esta a primeira vez que recebo Officio de V. Ex.<sup>a</sup>  
sobre objectos de Policia depois da correspondencia de  
Abril preterita que submetti a decisao das Cortes:  
Segundo que a Tropa do meu Commando esta est-  
mada e prompta para as diligencias occorrentes que  
V. Ex.<sup>a</sup> indicar. Terceiro que exige a segurança Pú-  
blica, e a insubornabilidade da Grande Nação Portuguesa  
que V. Ex.<sup>a</sup> faça vigiar, prender e formar causa a todos  
os menciados Authores de discursos subversivos pro-  
nunciados publicamente, e emersos em alguns Se-  
rvicos desta Cidade, os quaes tanto tem escandaliza-  
do, e horrorizado os bons e honrados Cidadãos desta Ca-  
pital. — Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Quartel General do Gover-  
no das Armas 14 de Setembro del 1822 = M. e L.

Seu Presidente e Membros da Junta Provisoria do Go-  
verno Civil Administrativa da Provincia = Jose e Ma-  
ria de Moura Governador das Armas. — Cita conforme.

Jose de Brito Ingliz  
Majore Secret. Int.



N.º 100 <sup>do</sup> M. e L. Senr. = Em addicionamento a respectiva  
 que hontem dei ao Officio de V. Ex.ª de S.º do Corrente em que  
 me dá ideias claras de humma facção que projecta perturb-  
 ar a tranquillidade da Provincia, e atacar a fraternidade u-  
 nião que adiga a May Patria e cumprir me declararthe  
 que se V. Ex.ª me não communica como he' de se de ver  
 os fundamentos que tem sobre a existencia desta horrora-  
 za facção, se me não far conhecer quanto antes os prin-  
 cipaes Cabeças, se me não communica suas ideias, e  
 interesses para de accordo Comigo costarmos omal na  
 sua origem, se immediatamente não manda proceder  
 a humma Devacaõ Geral não só para se conhecerem  
 os Chefes desta facção mas a aquelles perversos individuos  
 que com seus discursos subversivos da Ordem actual in-  
 ceridos em Periodicos desta Cidade, e proferidos em di-  
 versas partes, e por diferentes vezes tem pretendido  
 desviar os encantos e encapetos dos seus Sagrados de-  
 veras para com a Nação. Eu faço responsavel a V. Ex.ª  
 as Cortes, a El Rey, e a Nação inteira pela falta de sa-  
 tisfacção prompta a esta minha urgente requisição. De-  
 os Guarde a V. Ex.ª. Quartel General do Governo das Armas  
 15 de Setembro del 1822 = M. e L. Senr. Presidente,  
 e Membros da Junta Provincial de Governo Civil e Adminis-  
 trativa da Provincia. José Maria de Moura Governador  
 das Armas =

Cita conforme.

Jose de Brito Inglez  
 Major Secretario Int.º





N.º 160

Anno Domini M. e Lus. Sicuti Nao se sabe se existem, ou nao existem, fac-  
 tores, e ino entanto he' necessario, que se saiba, e principalmte  
 em tempos em que a versatilidade do governo pode comprometer  
 a vida do Estado os individuos e a Causa Constitucional, nao  
 existe Policia, jamais hi' quereremos nos illudir, a que sempre  
 esteve bem longe desta Junta, e hi' necessario, que exista para  
 se entrar naquella consciencia: portanto urge, a seguran-  
 ca publica, e a tranquillidade da Provincia do Gram Parã,  
 e a indispensabilidade da Grande Nacao Portuguesa, que V. Ex.<sup>a</sup> po-  
 nha disposicao desta Junta Provincial hum Corpo de Policia  
 regulado pela Ley da Creação do Corpo de Policia de 10 de De-  
 zembro de 1808, e que seja nominado para Commandante  
 do mesmo Corpo o Coronel do 1.º Regimento do Linha Joao  
 Pereira Vellozo, e a Salvacao da Patria he' a Suprema Ley. hi'  
 necessario, que V. Ex.<sup>a</sup> annua ao que esta Junta pertence, e  
 que tem por fim salvar humo interessante parte da mesma  
 Patria: quando por em V. Ex.<sup>a</sup> nao annua esta Junta de novo  
 reprobata contra a sua deliberacao, e torna responsavel perante  
 Deos, os Homens, perante esta Provincia, e a Nacao inteira,  
 perante as Cortes Nacionais e o Povo Constitucional o Senor  
 Dom Joao 6.º, e perante a Nacao presente, e a futura, por todas as  
 razoes, que de V. Ex.<sup>a</sup> nao annua se poderem seguir. Sal he' aces-  
 so, que se offerece aos Officios de V. Ex.<sup>a</sup> N.ºs 165, 166, de 14, e 15 de  
 corrente, julgando se insubistentes todas as duvidas nollas exaradas,  
 mais particularmente a qui diz respeito ao Coronel Joao Pereira  
 Vellozo, pois que esta Junta nem pertence que elle seja dis-  
 penhado do Commando do Regimento, o que seria humo gravissim-  
 mo mal nas actuaes circunstancias, nem achamos minima  
 incompatibilidade em gelle ao mesmo tempo Commando Regim.  
 e do Corpo de Policia que se deve formar, exemplo temo de isto nes-  
 ta mesma Provincia, e desgraçadamente deveriamos reputar o presente  
 Seculo se hauidemos de acreditar, que humo Coronel nao po-  
 dia ao mesmo tempo Commandar humo Regimento e humo Cor-  
 po de Policia! Mas diz V. Ex.<sup>a</sup> no dito seu Officio e N.º 165, e Alguns  
 individuos papiaes nesta Cidade, e que nao serao desconfiados a V. Ex.<sup>a</sup>,  
 os quaes segundo ouço seria mais util ao Serviço Publico, e serviriam  
 a mesma Patria, considera a emperigo, e conceituando em-  
 senilhante situacao, he' de suppor tenha conhecimento das-



Estiveram já em segurança, e com Cauza formada, esta Junta  
nada sabe a este respeito nem deve isto admirar avista do acima  
exposto, portanto exige, <sup>para</sup> para bem da Cauza Constitucional  
haja de declarar quem são os individuos, a que se refere, na certeza  
que esta Junta mandará immediatamente proceder na conformi-  
dade da declaração de V. Ex.<sup>a</sup> pois que sempre assim se tem  
comportado em todas as denuncias sobre objectos desta natureza, e  
segue existe em acção hum bem recente exemplo - Deos Guarde  
a V. Ex.<sup>a</sup> Para no Palacio do Governo em 16 de Setembro del 1892.  
Fm e Cm Luis Jose Maria de Moura = Antonio Correia  
dedacorda, Presidente = José Pereira da Cunha e Queiroz Se-  
cretario = Joaquim Pedro de Moraes Pitainocourtth = José  
Joaquim da Silva = Patthazar Alvares Sactana = José Ro-  
drigues Lima = Manuel Gomes Pinto =

Está conforme.

Joze de Britto Inglês  
Major secretario Juntas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



N.º 107. Anno 1808. M. e Lu. Teor. N.º seu Officio Numero 157 dix V. E.º para anular sua pretensão do Corpo de Policia segun thas suas pro-  
 sa, meud dese conceder, que urge a segurança Publica, a tran-  
 quillidade desta Provincia, e a indispensabilidade da Grande  
 e Vacaõ Portugueza, que em pomba a sua disposição, o q.º tem  
 sido Corpo. Cuius necessaria declaracão desta urgencia  
 que parecia indicar imminente perigo de humã explosão  
 revolucionaria: tomei medidas de militar segurança, e  
 fedi, que V. E.º me declare suas ideas, e intencões sobre o  
 modo de empregar a fora armada para inutilizar tao per-  
 veros planos, e cortar o mal pela sua raiz; e quando es-  
 perava as exigidas, necessarias declaracões recebo com ex-  
 traõha Surpresa outro seu Officio e Numero 160 em que  
 V. E.º começa dizendo, que não se sabe se existem, ou, não  
existem facções; e que quer hum Corpo de Policia as-  
 suas ordens somente porque a verisimilitude das opinões  
 podem empõcoas dias arrastar Individuos, e a Causa Cons-  
 titucional. e não existem a gora facções; mas existe, de-  
 gundo o que V. E.º assevera, essa verisimilitude de Opiniões.  
 He claro portanto que sabendo V. E.º, que ha' opinões  
 subversivas do sistema actual, saiba tambem quem as  
 expõe e propaga: Centai porque se expõe, porque  
 razão não são immediatamente entregues ao rigor das  
 Leis enes Nomens cujas subversivas opinões podem  
 empõcoas dias arrastar os Individuos, e a Causa Constitu-  
 cional. Não se conhecem facções, só se sabe de verisimi-  
 lidade de opinões e affirmao conclue V. E.º, que a salvacão  
 da Patria he a Suprema Ley, e que quer hum Corpo de  
 Policia para salvar humã interessante parte da mesma  
 Patria e pervertura esse Corpo de Policia terra o unico  
 e efficaç remedio para tamanho mal? Para hum objecto  
 tao importante tem a mesma Patria nesta Provincia  
 hum Governador de Armas, cinco Corpos de 1ª Linha, e cin-  
 co de segunda; e V. E.º a possibilidade de recorrer, e concor-  
 dar com o mesmo Governador das Armas sobre os mais con-  
 venientes meios de se empregar esta forza. Quem julga ne-  
 cessario salvar a Patria, ou, humã interessante parte da  
 mesma Patria, considera a urgencia; e conceituando em  
 semelhante situacão, he de suppor tenha conhecimento das



Das causas, que se revocao, e se ha' este conhecimento por qual motivo se mencio' declara. Communiquem-me V. Ex.<sup>ca</sup>, torno a inserir, os motivos, que tem para considero' emperrigo esta Provincia, e eu accordo commigo tractemos immediatamente de dissolver. Et Tropa esta armada, e eu disposto a conduzilla aonde o servico da Nacao, e a segurancia desta Provincia o exigir, eua' satisfazendo V. Ex.<sup>ca</sup>, como he do seu dever, a esta requiricao', bem como arque ja' shefix em dattos de 14, e 15 do corrente; e de ja' torno responder a V. Ex.<sup>ca</sup>. perante o Soberano Congresso, perante El Rey, e a Nacao pelos males, que sobrevierem ao Paiz, quando profalta de vigilancia, e falta das Authoridades Civis se bente alguma explosao' revolucionaria, que me obrigue a lancar mais doforca armada para arrebater. Por esta ultima vez torno adizer a V. Ex.<sup>ca</sup>, que he do meu, e seu dever esperar-me pelas decisoes do Soberano Congresso, e de El Rey sobre atal pretendida Sollicia'. He de admirar, q' V. Ex.<sup>ca</sup>, receando explosao' revolucionaria de malevolos facciosos, nao tenha procurado portodos os meios possiveis conhecer, ao menos, alguns dos principaes Chefes desta horrenda faccao'. E' pois que V. Ex.<sup>ca</sup>, me comicia a apontar-me alguns. Declaro que urge a segurancia Publica, e a indispensabilidade da Grande e Nacao Portugueza, que V. Ex.<sup>ca</sup>, faça immediatamente prender, e remetter em segurancia para a Fortaleza da Barra, e formar depois Causa ao Conego Joao Baptista Goncalves Campos, e ao Bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, os quaes pelos informaco'es exactas, que tenho scio' reunidos suspeitos de operaco'es subversivas do Sistema Constitucional, e logo que se verifique esta pirca' remetterei a V. Ex.<sup>ca</sup>, e ao Curador da Comarca a nota official, que deve servir de fundamento a inquiricao', a que se deve proceder. Igualmente requiro se proceda a Devassa Geral para se conhecerem os mais Cumplices d'ameesma sorte requiro, que V. Ex.<sup>ca</sup>, faça quanto antes por circulares resposaveis os Juizes Ordinarios eua' Authoridades Civis das Villas e lugares desta Provincia pelo vno de armas de fogo dos Escravos fazendo constar aos Proprietarios que elles serao reputados como subversivos da Co-



Da Ordem, Segurança Publica, e de inalienabilidade da  
Grande Nacão Portuguesa em caso de acharem seus Es-  
cravo armados em cuja responsabilidade devem ser ti-  
dos as mesmas Authoridades pela falta de vigilancia.  
E que V. C.ª permita que as Escobas, que tiverem de-  
salto em diligencia possam examinar as Caras dos Es-  
cravo, quando houver suspeita de terem fuzis, ou outra  
qualquer arma de fogo. — Deus Guarde a V. C.ª Luiz =  
Fel General do Governo das Armas no Rio de Janeiro 17 de Setembro  
de 1822. — M. e C. Com. do Presidente e Membros da =  
Junta Provincial do Governo Civil e Administrativa da =  
Provincia — José Maria de Moura Governador das Armas =

Esta conforme.

José de M. Brito Inglez  
Major Sec. de Int.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Luiz Antonio Matatto de Castro Peruvino Letrado nesta Cid.

Exposi-me amin' meo, e depois repulio de outra vez na minha  
provincia, do Coronel Joaquin Felipe dos Reis, do Major Adjudante  
d'ordens Jose de Britto Ingles, e do Cirurgião Mor Antonio Ma-  
noel de Souza. Que hum Cunhado do Louco Jose Baptista  
Goncalves Campos he dissera, que ouira fallar, que se havia  
mudar o Governo no Para, o mesmo Luiz Ant. Matatto referio  
na minha provincia, q' o mesmo Conego sendo por elle contestado de  
suas opiniaes a respeito do Sul, e da doutrina do Periodico  
Paravense N.º 32 dizendo-lhe que tinha desagradado geral-  
mente a todos q' elle Conego hia a perder o partido, que tinha  
começado a tor, respondeu, reconvinde-lhe, q' se enganava elle  
Matatto, porq' o seu partido hera maior, do q' elle pensava, q'  
os seus Patrios Marombos não eras como os Pernambucoanos,  
que elles haviaõ obas, e não fallar, e o mesmo Matatto conti-  
nuou dizendo na minha casa ante as ditas Pessoas, que o  
Supradito Cunhado accusantara, q' se pretendia fazer hum  
Memorial a S. M. Principe Real para mostrar, que o acto  
da Junta Provisoria de não reconhecer aqui a sua Authoridade  
era illegitimo, porq' não era essa a vontade Geral, ou da  
maioria do Povo, que não tinha comprometido a sua vontade  
por meio das Camaras. Esta declaracão exposto tem toda  
a conveniencia com a declaracão do Documento Original N.º  
do 1.º Coronel do 1.º Regimento de Linha Joaz Francisco Silva,  
que a fez publica no Quartel do seu Regimento ante mim,  
e meu Adjudante d'ordens o Major Britto, ante osse Chefe  
e mais Officiaes, dizendo o que se vê de dito Docum. N.º  
sobre afirmar o Bacharel Miguel Joaquin de Cirqueira  
abum Francês, que por este tres, ou quatro vezes se mudava  
o actual Governo, affirmando saber desta tentativa. Este Ba-  
charel he opinado em voz geral como Ante-Constitucional a res-  
peito do actual systema, e subversivo da forma do Governo  
e Legislaçao decretada pelo Soberano Congresso, e como Chefe



Chefe do 1.º Regimento de Linha o Coronel João Per<sup>a</sup> ~~Vilho~~  
ouve na presença de seus Officiaes, q<sup>o</sup> o referido Conego era o autor  
de toda a desordem desta Paiz, o que se vê do referido Documen-  
to N.º 6, e seria se não fosse mandado fora desta Provincia; e  
dos d'elles individuos que adote o Coronel falla se deprehende  
bem ser hum d'elles o mesmo Bacharel pela voz da opinião  
Publica; e Bem Nacional Real pode declarar quem são  
estes individuos. O referido Conego disse ao Sr. Thesoureiro  
Pedro Gurgão, que serve o' Ajude d'Ordens, que os Papelinhos  
e Discursos impressos em Lisboa tinham preparado a Constitui-  
ção no Paraí, e que a tinha mudado o Governor sem ninguém esperar;  
e que os Papelinhos e Discursos do Rio de Janeiro, que elle inseria  
no Periodico não de tambem aprouve aprouve preparar o Systema  
do Sul, q<sup>o</sup> haver a mudancia que convier ao Brasil, acrescentando  
q<sup>o</sup> os Papelinhos eram como as Malthesias, que fazia coasgas.  
João Anastacio da Cunha pelo exposto em o Docum<sup>to</sup> N.º 2, 3, 4,  
se evidencia a sua suspeita de comprehendi-lo em algum Plano  
subversivo da ordem actual, farenho se suspeito, q<sup>o</sup> hum homem  
de sua idade, a hum hora critica, e se quando costuma andar  
de noite de modo conhecido, se lhe importasse em noticias  
as providencias Militares, que se lhe merecia expectação, com  
tudo não podia nunca impellir, sem fim, a huma Pevia  
abalar-se a favor d'ellas Communicações do modo e circumstan-  
cias escriptas nos ditos Documentos. O Docum<sup>to</sup> N.º 5 tem tal  
relação de conveniencia com o Sr. João Anastacio, e com a suspeita,  
q<sup>o</sup> indica os ditos Documentos N.º 2, 3, 4, que não pode concebese  
como hum Sold.º ás nove emia da noite reconhecesse e ouvisse  
palavras que depois parecem combinar-se á mesma noite  
ouvida por diferentes pessoas. Capitão Mor Amadori Jose  
d'Olivero Pantaja he' aprougado em opinião Publica por dei-  
contente do Systema actual decretado em Lisboa e p<sup>o</sup> m.º  
Sarcarismo aos Europeos, pela declaração N.º 5 se deduz  
aman Justa desconfiança aprougada pelos Docum<sup>tos</sup> 7, e 8.



Pedro Pin. Henriques pelos Docum<sup>tos</sup> N<sup>os</sup> 2, 3, 4, p<sup>arce</sup>,  
emonta-se de muita suspeita pela importancia que deu  
esta noticia e pela providencia de se pôr hum Melato á porta  
de vigia. Quartel General do Governo das Armas no Pará.  
19 de Setembro E 1822. Louz Maria de Moura J<sup>o</sup> de Armas  
Cita conforme.  
Jose de Britto Digley  
Majori Secre<sup>ta</sup> Int<sup>er</sup>.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Copia

M<sup>o</sup> e C<sup>o</sup> S<sup>o</sup> - Em cumprimento da Ordem de  
 V<sup>o</sup> S<sup>o</sup> transmitida pelo seu Ajud. de Ordens o Major  
 João de Porto Inglês em Officio de M<sup>o</sup> do corrente em q.  
 me determina, que eu fizesse p<sup>o</sup> escripto a declaracão q<sup>a</sup> all.  
 Ex<sup>a</sup> fez na tarde do dia 16 perante o meu Coronel e mais  
 Officiaes do m<sup>o</sup> Regim<sup>to</sup> na Casa do Estado Maior dille  
 a cerca da opiniao q<sup>a</sup> ouve do D<sup>o</sup> Miguel Joaz de  
 Siqueira em Matenas publicas declar<sup>o</sup> q<sup>a</sup> eu ouve  
 dos Negociantes desta Praça João Pinto de Araujo,  
 e Agostinho João das Neves, em sua propria cara,  
 cujos assistentes vizinhos na Rua da Tracia, q<sup>a</sup> o sobredito Mi-  
 guel Joaz de Siqueira, dixeram a hum Francês, que  
 tinha Botica na Travessa do Caminho de frente da  
 Casa do Exerçido Sirgr<sup>a</sup> achando-se aquelle Francês  
 a partir para Cayenna, q<sup>a</sup> não fosse, pois q<sup>a</sup> p<sup>o</sup> estes  
 tres, ou quatro Mezes se mudava o actual Governo,  
 afirmando saber de uma tentativa; e ventou persuad<sup>o</sup>  
 q<sup>a</sup> aquelles Negociantes não duxeram de Affirmar  
 isto mesmo pois me Exerçido tal, qual eu decla-  
 ro, e me exposto ao q<sup>a</sup> disse ter ouvido a João Ferraz  
 de Brito p<sup>o</sup> ser ingano no mesmo, pois a quem  
 ouvi foi ao sobredito João Pinto de Araujo e não  
 a Ferr<sup>o</sup> de Brito D<sup>o</sup> S<sup>o</sup> all<sup>o</sup>. Para 17 de  
 Setembro 1822 - M<sup>o</sup> e C<sup>o</sup> S<sup>o</sup> João Maria de  
 Moura Gov<sup>o</sup> das Armas desta Prov<sup>o</sup> - Ten<sup>o</sup> Cor-  
 Joaz Gran<sup>o</sup> Silva - Esta conforme o Original -  
 Hilario Pinheiro - Ten<sup>o</sup> Ajud. de Ordens João

Esta conforme

Hilario Pinheiro  
 Ten<sup>o</sup> Ajud. de Ordens João



Cópia.

3.º Regim. de Infant. da 1.ª Linha - Parte - Sabino  
 do a Condor o districto da Estrada de Mungubiras, d. Torre  
 com os Sot.ºs Igencio Antonio da 5.ª Comp. e Theodorio Cons-  
 tantino da 6.ª Tropa do 3.º Regim. e achando-me junto a Igre-  
 ja do Espirito Santo depois da Meia Noite observei chegar ali  
 das 7.ªs Joao Anastasio da Cunha a janella de Pedro Boer  
 Henrique, batendo-lhe ad. janella de um vis. q. eu, e os  
 Sot.ºs da Patr. distinctam. ouvimos = Joao Pedroinho, e gos-  
 quistando-lhe q. era, elle disse he Joao Anastasio, um Am.  
 falle-me ainda q. seja pela janella q. he novid. grande, e os ho-  
 mens estao em Armas, e querendo observar se podia de algum  
 modo ouvir a conversacao d'elles, nao pude por estar a porta  
 hum Mulato. He o que tenho a honra participar a V.ª  
 Sua M.ª de Setembro 1822 - Sarg.º F.uctuzo da Costa  
 Souza = Na mesma provincia e dos Sarg.ºs q. escrevem  
 nesta Secre.ª do Gov.º das Armas, foi feita esta declara-  
 cao, ou parte p.ºs Sarg.ºs abaixo assignados - Hilario Be-  
 nedito Gurgas - Ten.º Adj.º de Ordens J.ºs - Sarg.º Joao An-  
 tonio Braquil = Sarg.º Bernardo Luis Abad.

Lta conforme

Hilario Pedro Gurgas  
 Ten.º Adj.º de Ordens J.ºs



Copia

T<sup>mo</sup> S<sup>mo</sup> S<sup>mo</sup> Lou parte a V<sup>ta</sup> q<sup>da</sup> v<sup>ta</sup> do corr.  
 pelas 8 horas da manhaa no Al<sup>to</sup> de S<sup>to</sup> do Regim. Nº  
 3. do meu interior Comm. se me apresentou o Cap<sup>to</sup> da  
 Comp<sup>a</sup> do Regim<sup>to</sup> Salvador Bernardo Malafaiu com o Sott.  
 Innocencio Jo<sup>es</sup> Marques, Sott. da sua <sup>ma</sup> Comp<sup>a</sup>, e Regim<sup>to</sup>, e  
 me disse executar a ord. Sott. chamei o junto a mim, e eu proci-  
 dei sobre o Cap<sup>to</sup> e do Sott. do meu Regim<sup>to</sup>. Jo<sup>es</sup> Jo<sup>es</sup> Comas  
 Almeida respondei - Camarada diga o que quer? aq<sup>to</sup> elle me  
 respondeu, Sr<sup>o</sup> Cap<sup>to</sup> Com<sup>o</sup>, eu sou de esta route e estando  
 junto a estrada de Pedro deigo junto a estrada de Pedro Bo-  
 iz Henriquez proxima das Casas da sua Com<sup>o</sup>, sendo o  
 meu route pouco mais ou menos chegou-se a huma janella  
 Jo<sup>es</sup> Anastasio da Cunha, batendo a aceleradam<sup>te</sup> a ella, e ao  
 m<sup>o</sup> tempo dizia Sr<sup>o</sup> Pedro Boiz abra a porta quero fallar  
 the. he o seu Am<sup>o</sup>. Jo<sup>es</sup> Anastasio, falle-me ja aqui m<sup>o</sup>.  
 a janella q<sup>da</sup> ha noo<sup>o</sup> grande, e em m<sup>o</sup> tempo se abriu a ja-  
 nella, e o Jo<sup>es</sup> Anastasio proferio claro, e distinctam<sup>te</sup>. as se-  
 quinta palavras Am<sup>o</sup> e os outros juradores, os homens citao em  
 Armas, e q<sup>da</sup> estas palavras se abriu a porta e entrou o Jo<sup>es</sup>  
 Anastasio, e ja ne<sup>o</sup> pode observar mais nada, e como julga-  
 va q<sup>da</sup> estas palavras se encaminhava<sup>o</sup> a algum fimisto fim  
 me virha da parte = Acrescentando mais q<sup>da</sup> certam<sup>te</sup> era anti-  
 do de suspeta este procedim<sup>to</sup> e praticado a tal hora por Jo<sup>es</sup>  
 ao Anastasio, seguido q<sup>da</sup> quando sahe de route fora de sua  
 Casa he acompanhado e alumado de Arrote e ate m<sup>o</sup> p<sup>o</sup> ser  
 de avancada idade, e assim ex<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Jo<sup>es</sup> de meu dever com-  
 tuda a franqueza communico a V<sup>ta</sup> p<sup>o</sup> der a providencia = Ex<sup>o</sup>  
 do S<sup>to</sup> Regim<sup>to</sup>. 17 de Setembro 1822 = Jo<sup>es</sup> Mariano de  
 Oliveira - Cap<sup>to</sup> Com<sup>o</sup> Interino = L<sup>ta</sup> conforme o Origin-  
 al - Hilario Pedro Guirao - Sr<sup>o</sup> Sott. de Ordens In-  
 ternas.

L<sup>ta</sup> conforme

Hilario Pedro Guirao  
Sr<sup>o</sup> Sott. de Ordens Internas



Cópia

13

N.º 11

Parte do Official que Conduz as Patrulhas do districto da Nazareth em 16 de Setembro 1822 = Participou-me o Sarg.º Fructuoso da Costa do 3.º Regim.º q. vindo a Escollar-se de Condar as Estradas das Munguibeiras, e st. Toz depois da meia noite achando-se no Largo do Espirito Santo observando a janella das Casas de vivenda do Cidadão Pedro Boiz Henriques humo voz q. disse as palavras seguintes = Sim Pedroinho, Espirito de quem he, he Toz Anastasio, fco Sim, fahê-me ainda que seje pela janella, pois q. ha poud. grande eos homens estas car. Armas, acuyas palavras o d. Cidadão abriu a porta, e entrou p. dentro, ficando hum Mulato de Vigia na porta e querendo ouvir se fallava algumas couzas mas lhe foi possivel, e encontrando com a Patr.º q. o foi ouvir fez-lhe voz o acontecido, cuyas mas pôde conseguir couza alguma p. entrar dito Mulato na Porta. He o que se me offereci participar, assim como q. ad. Patr.º q. foi ver, ou expiar voz q. dito Joz Anastasio sahio de Casa do Caffendo Pedro Boiz depois de hum hora da noite = Ten.º Joz Pedro da Silva = Cita conformo o original = Hilario Pedro Guzias - Ten.º Adjuncto de Ordens Internas.

Esta conforme

Hilario Pedro Guzias  
Ten.º Adj. d. Ordens Internas.



Cópia

Representação q. Sr. Gov. das Armas foi ser-  
 vido mandar tomar ao Dott. Joz. Calabro Varnes de Oina  
 do B. Regim. dat. linha, cujo veio denunciar a este G. Gen.  
 do Gov. das Armas no dia 17 do corr. ao seu Jnto. Com.º  
 q. se achava no m. H. Gen. o qual o levou ad. do p.º o ou-  
 vido, cuja denuncia ou Representação he da man.º sequen-  
 te = Sendo thoras, em casa pouco mais ou menos hindo o  
 dito dott. a Taberna de Anselmo Joz. Calabro a ver se ha-  
 via algum peixe frito p.º ceiar, e passando pela porta do  
 Cap.º Amancio, estando este a passar na sua porta com  
 hum sugito de Caraca, q. pela figura lhe parecia ser João  
 Anastasio da Cunha, e aproximando-se curiosa ad. Cap.  
 Amancio doer a tal sugito = isto esta mas = Depois  
 esta toda a celebrada, tal ves houve ja algum curioso  
 q. querham, ao q. se prendeo o outro, embora estijas sem-  
 pre se lhe hade dar a anastasia, cujo dott. annuou esta  
 Representação, e sendo lhe lido todo o q. aqui esta escripto  
 na m.º presença, e no do Offendo Com.º disse q. tudo  
 era annu, e q. tinha dito q. constar annuou jubtiam.  
 comigo com.º Com.º G. Gen. do Gov. das Armas  
 17 de Setembro 1822 = Hilario Pedro Gurgas  
 Ten.º Ajud. de Orden Jnto.º = Joz.º Mariano de  
 Oliveira = Joz.º Calabro Varnes de Oina. Lida  
 conforme o original = Hilario Pedro Gurgas = Ten.  
 Ajud. d' Orden Jnto.º

Lida conforme

Hilario Pedro Gurgas  
Ten.º Ajud. d' Orden Jnto.º

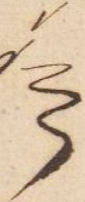


Lista das Pessoas que no dia 18 de Setembro de 1822  
foram presos de Ordem da Junta Provisoria de Governo Civil  
em consequencia das denuncias, e participacoes q<sup>as</sup> lhe appareu-  
toem o Gov<sup>o</sup> das Armas pelas quaes se tornavam m<sup>tes</sup> suspeitos  
de serem cumplices da facção de independencia Brasileira.  
Conde de Si de Para = João Baptista G<sup>o</sup> Campios = Ba-  
charel Miguel Joaquim de Cerveira = Capitão Mor. Amancio  
Joze d'Alv<sup>o</sup> Pantoja = João Anastacio da Cunha Escrivão De-  
putado que foi da Junta da Fazenda = Pedro Rios Henriques  
foi igualmente preso a requisicia da Junta Provisoria nomen-  
cionada dia = João Marquez de Mattos Procurador de Causas  
por espalhar ideas subversivas do Systema Actual, man-  
ter correspondencias com o incendiario Sandoval

Maria S<sup>ra</sup> dos A<sup>os</sup> 2

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Os Documentos N.º 2, que he a relação dos officiaes, q<sup>ue</sup>  
ocorrão a manufactura do Coronel, e Ten. Coronel dot.  
Regim.<sup>to</sup> de linha eadada na m.<sup>a</sup> Declaração junta  
as Denuncias, e out.<sup>as</sup> 0014, e 8, que são a parte do Ten.  
Adj.<sup>to</sup> de Policia Bento de Queiroz Bolonha com  
o Pasquim; achã-se em poder do Ouvidor. Para  
3 de Outubro de 1822. Arista J. de A. 



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



N.º 161 = Sumo Hon. S.ª A Junta Provincial do Governo  
Civil desta Provincia se acha de ter hum denuncia  
vocal; feita a hum dos seus membros, em que se diz q.  
João e Marquez de Mattos, entretem correspondencia  
com o execrando Sandoval de Lisboa; e que tem es-  
palhado ideias perturbadoras inconstitucionaes, e ten-  
dentes a dividir esta Provincia da Mãe Patria; por-  
tanto roga a V. Ex.ª haja de immediatamente dar  
as suas providencias para que o dito João e Marquez  
de Mattos seja hoje jure, e posto na Fortaleza  
do Castello desta Cidade incommunicavel: E o Cu-  
vidor desta Commaça se expedem agora as ne-  
cessarias Ordens para proceder a este respeito na  
conformidade das Leys = Deo. Guarde a V. Ex.ª Pa-  
ra no Palacio do Governo em 8 de Setembro de 1822 =

Sumo Hon. S.ª José Maria de Moura = Antonio  
Correia de Saes da Emergente = João Pereira da Cunha  
e Luiz Secretario = Joaquim Pedro de Moraes Pi-  
tanecourt = José Joaquim da S.ª Ralthezar  
e Alves Pastana = José Rodrigues Lima = Manoel  
de Gomes Pinto = Ceta conforme.

José de Brito Inglez  
Maj.º Secret.º Int.º

